

entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MARCOS HUMBERTO DOS SANTOS SILVA, CILENE MELO DE FREITAS, SANDRA MARIA BELO DA COSTA, ANDRÉIA AZEVEDO DA SILVA, GENILZA MÁCOLA RENTE, RAIMUNDA RODRIGUES, FRANCISCA ERLITA TEMBÉ, MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, MARIA ISETE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, MARIA LUCIA DOS SANTOS BATISTA, ALZENIRA DAS CHAGAS VILELA, MERIAN FERREIRA DE ALCÂNTARA, LILIAN PATRICIA INÁCIO DE OLIVEIRA, ROSANA PODSIAD, SAMARA DA SILVA MELO, WILLIAN CARNEIRO CANTUÁRIO, IVANILDE RIBEIRO SILVA, JACIRENE SOUSA E SILVA, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DE FREITAS CONCEIÇÃO, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, RAILSON FORTUNATO DA SILVA, ALYNNE CRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA, SIMONE DO SOCORRO SANTOS, MARILÉIA VASQUES PIMENTEL, MARIA IRACEMA ALMEIDA DA SILVA, DALGIZA PESSOA DA SILVA, PAUL WILLIAN DA SILVA MONTEIRO, NILZA SEBASTIANA ALFAIA DE SOUZA, TABITA FARIAS DE MELO, ROSILENE DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA, KLEVIA JEANE RODRIGUES PARAENSE, JAMES BRUNO DA SILVA GAMA, PAULO RAMON MIRANDA DE FREITAS, NILTON DA CUNHA SANTOS, MARCELO HUGO DE OLIVEIRA FERREIRA, LUIZ BRAGA FERNANDES, MARIA REGINA PEREIRA LOBO, CARLA CAROLINE COSTA DE ANDRADE, FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA, BENEDITO IRANDIR GONÇALVES ALHO, MARIA EDIVANIR DA SILVA CARDOSO, SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS, MARIA DAS NEVES DE SOUZA BATISTA, MARIA MARGARIDA COUTINHO DOS SANTOS, MÁRIO ARTHUR DA COSTA LEAL, ERICK SILVA DE SOUZA, VALDIVINO PULQUERIO DA SILVA, FERNANDA RÉGIS DOS REIS SANTOS, PATRICIA DO SOCORRO DA SILVA BARROSO, TIAGO SANTOS DE SOUZA, MARLENE FONSECA DAMASCENO, ROSILENE PINTO DA SILVA, NILZA SÁ DOS SANTOS, IVANETE SIQUEIRA FONSECA, RAIMUNDO DA SILVA MOTA e NORMELIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA CRUZ;

2) Determinar à SEDUC para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilização solidária e instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades e eventual dano ao erário, comprove junto a este Tribunal os desligamentos dos servidores ALCIONE REIS DE SOUZA, EVA DE OLIVEIRA REIS, MARIA OZENIR LOPES PASTANA, ANA CLARA DA CRUZ SILVA, ANTONIA CICILEIA ALVES DA SILVA, MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, MARIA MARTINHA DOS ANJOS SOARES, PATRICIA DOS SANTOS SOARES, VILANI REIS DE SOUZA TEMBÉ, ANTONIO MARIA DE SOUZA SANTOS e FÁBIO TEMBÉ DOS SANTOS, com a consequente cessão dos respectivos pagamentos;

3) Determinar, com fundamento nos arts. 82 e 83, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal, a realização de inspeção extraordinária na SEDUC, a qual deverá ser atuada em processo separado, a ser finalizado em 90 (noventa) dias da data de publicação dessa decisão e encaminhado concluso ao gabinete do relator, limitado o objeto à apuração da ilegalidade na gestão dos contratos temporários, tanto neste como em outros casos que possam ter ocorrido/estar ocorrendo nos mesmos moldes na SEDUC.

ACÓRDÃO N.º 59.491

(Processos n.ºs. 2013/51680-7, 2015/50739-6, 2017/53349-9 e 2017/53688-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º 2013/51680-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1243, de 07.3.2012, em favor de LEONI DE AGUIAR MARTINS, no cargo de Auxiliar de Saúde, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º 2015/50739-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0962, de 24.3.2014, em favor de MARIA DE FÁTIMA PEDROSA DO NASCIMENTO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2017/53349-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0418, de 9.1.2014, retificada pela Portaria RET AP nº 0527 de 14.4.2016, em favor de ADALBERTO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2017/53688-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1421, de 23.3.2012, em favor de MARINETE FAGUNDES DA SILVA CABRAL, na função de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.492

(Processo n.º 2013/50627-9)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º, do

Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1013, de 20/03/2012, em favor de JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACÓRDÃO N.º 59.493

(Processo nº 2013/52137-4)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDIVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do RITCE/Pa)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta da Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1225, de 06/06/2019, em favor de ELUIZA FAVACHO SANTANA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível G, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.494

(Processos n.º 2015/50595-8, 2015/50738-5, 2015/50784-0, 2015/50808-2 e 2016/50403-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 2015/50595-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3287, de 13/08/2012, em favor de MARIA FARIAS BRITO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50738-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1697, de 16/07/2013, em favor de TÂNIA BEATRIZ BRITO DE SOUSA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50784-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3538, de 11/09/2012, em favor de MARIA IZABEL SARAIVA FERREIRA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2015/50808-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3369, de 23/08/2012, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2016/50403-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3515, de 06/09/2012, em favor de SILVIA LOBO CHAGAS MARCELINO, no cargo de Agente de Saúde, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.495

(Processos n.ºs 2015/50954-0, 2016/50363-0, 2017/51234-2 e 2017/52200-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/50954-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3376, de 05.09.2012, em favor de MARIA DOS ANJOS REIS, na função de Agente de Portaria, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/50363-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 2725, de 24.9.2010, em favor de MARIA BRAGA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2017/51234-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1899, de 16.7.2014, em favor de ROSILDA PINHEIRO BARBOSA, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2017/52200-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1971, de 24.7.2014, em favor de MARIA DEUSARINA CARDOSO SANTA ROSA, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.496

(Processo nº. 2017/53362-6)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2640, de 23/10/2014, em favor de ANTÔNIO SÉRGIO FONSECA SILVA, no cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência de Estado de Defesa Agropecuária do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.497

(Processo nº. 2009/52465-2)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.